



EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB

AUXÍLIO AO PESQUISADOR - PROAP/2026

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais (PROMAT) da Universidade Federal do Oeste (UFOB), no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, e convida os docentes permanentes e colaboradores do programa para apresentar propostas ao EDITAL Nº 03/2026 – PROMAT/UFOB – Auxílio ao Pesquisador PROAP/2026, aprovado pelo Colegiado do PROMAT em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PROMAT da Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o Edital de Auxílio ao Pesquisador – EDITAL Nº 03/2026 – PROMAT/UFOB, que tem por finalidade apoiar financeiramente pesquisadores do Programa, de acordo com as normas internas do PROMAT e o Regimento Geral da UFOB, para fomentar atividades de pesquisa e incentivar a produção científica na área de Ciência dos Materiais.
- 1.2. O Auxílio ao Pesquisador – PROAP/2026 apoiará pesquisadores permanentes e colaboradores do PROMAT que possuam projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisa do programa e devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Auxílio ao Pesquisador - EDITAL Nº 03/2026 – PROMAT/UFOB tem por objetivo:
 - I. Promover ações de pesquisa na área de Ciência dos Materiais como processo educativo de formação voltado à geração de conhecimento científico e tecnológico, à inovação e desenvolvimento de novos materiais, observados os princípios éticos e institucionais envolvidos, conforme estabelece as normativas institucionais;
 - II. Fortalecer as linhas de pesquisa do PROMAT: Modelagem Teórica e Computacional de Materiais; Propriedades Quânticas de Materiais Avançados; e Síntese e Estudos de Materiais Avançados;
 - III. Ampliar o número de profissionais e estudantes envolvidos nas atividades de pesquisa do



programa, fortalecendo a formação de recursos humanos qualificados em Ciência dos Materiais;

IV. Aumentar, quantitativa e qualitativamente, os índices de produção científica e tecnológica do PROMAT, visando melhorar o conceito do programa junto à CAPES e sua atratividade para futuros ingressantes e pesquisadores;

V. Estimular a colaboração entre os grupos de pesquisa do programa e fortalecer parcerias interinstitucionais.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se docentes permanentes e colaboradores do PROMAT, em efetivo exercício, que sejam participantes de Grupos de Pesquisa cadastrados na UFOB, com status “Certificado pela Instituição”, e possuam projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa com cronograma ativo, até o dia 31/12/2026.

3.2. Não poderão participar do EDITAL Nº 03/2026 – PROMAT/UFOB docentes em afastamento integral ou aprovados em editais de afastamento para concessão de afastamento integral para qualificação em estágio pós-doutoral, com previsão de afastamento durante o segundo semestre de 2026.

3.3. Não poderão participar do EDITAL Nº 03/2026 – PROMAT/UFOB docentes com pontuação igual a 0,0 (zero) pontos nas atividades previstas no Barema de Pontuação de Atividades Acadêmicas (ANEXO 3).

3.4. O auxílio somente poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à UFOB e ao PROMAT, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais de pesquisa, auxílio ou apoio anteriores e que estejam em situação de regularidade para com a União.

3.5. O Auxílio será concedido apenas aos proponentes aprovados com o Plano de Trabalho contendo itens em acordo com os itens financiáveis, conforme o item 8.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os proponentes devem realizar inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/N5df84DzX4ariFmt6>), disponível no site do PROMAT, sendo necessário anexar o Formulário de Inscrição (ANEXO 1), o Barema com a Pontuação das Atividades (ANEXO 3) e a planilha de itens (ANEXO 4) devidamente preenchidos.



4.2. O proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição (ANEXO 1) a Linha de Pesquisa do PROMAT à qual seu projeto está vinculado:

- I. Modelagem Teórica e Computacional de Materiais;
- II. Propriedades Quânticas de Materiais Avançados;
- III. Síntese e Estudos de Materiais Avançados;

4.3. O proponente deve inscrever-se com apenas um projeto.

4.4. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação e classificação das propostas será realizada por meio da Pontuação das atividades acadêmicas, informada no Barema (ANEXO 3), que será aferida pela Coordenação do PROMAT, com base no Currículo Lattes, considerando o período de três anos que antecedem a data de inscrição.

5.1.1. No caso de docente que tenha usufruído de Licença Maternidade, em período compreendido entre 2023 a 2025, o período de avaliação será ampliado para 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da data de inscrição.

5.2. O Currículo Lattes deverá estar atualizado até a data de inscrição do candidato.

5.3. Para fins de pontuação será considerado Qualis CAPES no Período 2017-2020 e/ou o novo Qualis Periódicos quando disponível.

5.3.1. No caso do periódico não ser cadastrado no QUALIS/CAPES, serão considerados o seu fator de impacto e/ou índice percentile e sua aderência à área de Materiais.

5.4. A avaliação e a classificação ocorrerão por Linhas de Pesquisa do PROMAT, garantindo distribuição equitativa dos recursos.

5.5. Será disponibilizado ao menos 1 (um) Auxílio ao Pesquisador para cada uma das 3 (três) Linhas de Pesquisa do programa.

5.6. A Comissão de Avaliação será composta pelo Coordenador, pelo Vice-Coordenador e pelo Secretário do PROMAT.

5.7. Os integrantes da comissão não poderão submeter inscrição a este Edital.



6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise e classificação das propostas submetidas.
- 6.2. A Comissão poderá solicitar documentação complementar quando julgar necessário.
- 6.3. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O PROMAT disponibilizará R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de seu recurso oriundos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) - CAPES para este Edital.
- 7.2. Serão selecionadas até 2 (duas) propostas, com a concessão de auxílios distribuídos em 2 cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
- 7.3. Não havendo propostas aprovadas em uma das linhas de pesquisa, o recurso remanescente poderá ser remanejado para as outras linhas, caso haja candidato(s) classificado(s) e não contemplado(s).
- 7.4. Homologados os resultados, o total dos recursos não utilizados serão distribuídos igualmente entre os proponentes que foram classificados.
- 7.5. O repasse dos recursos será realizado a partir do crédito em conta corrente do pesquisador, individual, ou em conta corrente aberta especificamente para este fim, em nome do beneficiário.
- 7.6. As despesas para atender ao auxílio financeiro ao pesquisador estão programadas com recursos PROAP/CAPES do exercício de 2026, destinados ao PROMAT.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1. Os recursos destinados a este Edital poderão financiar os itens previstos no Plano de Trabalho (ANEXO 4), proposto pelo docente, dentre os discriminados na natureza de despesa orçamentária de acordo com a relação descrita na planilha de itens financiáveis e com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, que divulga o detalhamento das naturezas de despesa enquadradas como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa, conforme relacionados abaixo:
 - a) Material de consumo nacional para pesquisa em Ciência dos Materiais;
 - b) Reagentes e insumos de laboratório para caracterização de materiais;



c) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pesquisa;

d) Serviços de terceiros/Pessoa jurídica para análises e caracterizações;

8.1.1. É permitida a alteração na utilização do recurso dentre as rubricas e itens permitidos, desde que o novo item ou rubrica seja compatível com os objetivos do projeto apresentado e com as normas PROAP/CAPES.

8.1.1.1. Alterações deverão ser devidamente justificadas na prestação de contas.

8.1.1.2. O uso injustificado do recurso acarretará a devolução dos valores gastos pelo pesquisador ao PROMAT.

8.2. É vedada a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes.

8.3. É vedada a importação de material de consumo.

8.4. No ato de aquisição de bens ou a contratação de serviços, o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet - consultar o SICAF e anexar as certidões à Nota Fiscal emitida pela empresa:

a) Regularidade do Empregador perante o FGTS. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

8.5. São itens **não financeiros** com recurso deste edital:

8.5.1. Materiais considerados permanentes;

8.5.2. Aquisição de livros;

8.5.3. Aquisição de softwares de licença permanente;

8.5.4. Pagamento de despesas administrativas;

8.5.5. Realização de obras/reformas;

8.5.6. Diárias, passagens e hospedagem;

8.5.7. Pagamento de bolsas;

8.5.8. Pagamento de inscrições em eventos científicos;



8.5.9. Itens financiados integralmente por recursos de outros editais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar do processo de seleção será divulgado no site do PROMAT (https://sig.ufob.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=920), com o nome dos proponentes classificados por Linha de Pesquisa, seguido da pontuação obtida no Barema do ANEXO 3, conforme Cronograma deste Edital.

9.1.1. Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o Formulário de Recursos (ANEXO 2), conforme Cronograma deste Edital.

9.2. O Resultado Final será divulgado no site do PROMAT, com o nome dos proponentes classificados por Linha de Pesquisa, seguido da pontuação obtida no Barema (ANEXO 3), conforme Cronograma deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. Utilizar os recursos exclusivamente para o desenvolvimento do projeto aprovado;

10.2. Mencionar o apoio do PROMAT/UFOB e CAPES em toda produção científica resultante;

10.3. Apresentar relatório técnico-científico ao final do período de vigência;

10.4. Participar de eventos do PROMAT quando solicitado;

10.5. Atuar como parecerista quando solicitado pela coordenação.

11. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Todas as despesas realizadas devem ser diretamente vinculadas ao Plano de Trabalho submetido no ato de inscrição.

11.2. Todo comprovante de despesa deve ser emitido em nome do pesquisador, contendo CPF e endereço institucional.

11.2.1. Os comprovantes deverão conter, obrigatoriamente, nome da Empresa e CNPJ, data de emissão, descrição detalhada do material ou do serviço prestado e recibo de quitação.

11.2.2. Os comprovantes não devem conter rasuras ou borrões.



- 11.3. Não serão consideradas comprovações por meio de recibos simples, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.
- 11.4. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos, através do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 11.5. Após a pesquisa de preços de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, o beneficiário deve seguir o princípio da economia de recursos.
- 11.6. Os recursos oriundos deste edital deverão ser utilizados no ano vigente.
- 11.7. **É vedado:**
- 11.7.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista neste Edital;
 - 11.7.2. Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal;
 - 11.7.3. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
 - 11.7.4. Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência;
 - 11.7.5. Efetuar despesas fora do período de vigência;
 - 11.7.6. Deixar de prestar contas dos recursos recebidos;
 - 11.7.7. Efetuar pagamentos com cartão de crédito pessoal;
 - 11.7.8. Utilizar os recursos para aplicação no mercado financeiro.

12. DO RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. O recebimento dos recursos financeiros vinculados a este Edital implicará a obrigatoriedade de prestação de contas à Coordenação do PROMAT, devendo constar:
- a) Preenchimento do Formulário online de Prestação de Contas (ANEXO 5), com os documentos indicados, no prazo improrrogável de até 3 (três) meses após o recebimento do recurso;
 - b) Relação de pagamentos informando a aplicação detalhada dos recursos (ANEXO 6);
 - c) Comprovantes da pesquisa de preços;
 - d) Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver;
 - e) Relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas (ANEXO 7);
 - f) Declaração de inexistência de conflito de interesse (ANEXO 8).
- 12.2. O acompanhamento do prazo para prestação de contas é de responsabilidade do beneficiário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS



PROMAT

12.3. A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário.

12.4. Os documentos comprobatórios devem estar organizados em arquivo único, formato PDF.

13. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Etapas	Períodos e prazos
Lançamento do Edital	14/07/2026
Período de recebimento de propostas	15/07/2026 a 25/07/2026
Período de avaliação das propostas	27/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 04/08/2026
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 06/08/2026
Período de avaliação de recursos	Até 11/08/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 14/08/2026
Contratação e Assinatura do Termo de Concessão	Até 15/10/2026
Recebimento dos recursos	Até novembro de 2026
Envio da Prestação de Contas	Até 3 (três) meses após o recebimento do recurso

14. DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Será considerado inadimplente o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

14.2. O beneficiário inadimplente ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB até sua regularização.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A submissão da inscrição implica concordância expressa e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

15.2.O PROMAT concederá os auxílios conforme disponibilidade orçamentária



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS



PROAP/CAPES.

- 15.3. Alterações no Cronograma poderão ser realizadas pela Coordenação do PROMAT, quando necessárias, devidamente informado ao Colegiado do PROMAT.
- 15.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte.
- 15.5. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PROMAT.
- 15.6. Dúvidas ou elucidações deverão ser remetidas exclusivamente para o e-mail: promat@ufob.edu.br

Barreiras - BA, 14 de julho de 2026.

Prof. Dr. Dennis Coelho Cruz

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB

1 - Dados Cadastrais do proponente			
Nome:		CPF:	RG/Or. Exp:
Matrícula:	E-mail:		
Telefone 1:			
Endereço do Lattes:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
2 - Título do Projeto de Pesquisa: incluir campo para o título			
3 - Resumo do Projeto: incluir campo para inserção de resumo contendo no máximo 500 palavras			
4 - Objetivos do projeto e Contribuições para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com a descrição da(as) respectiva(s) meta(s) relacionada(s) demandadas pela agenda: incluir campo para inserção de objetivos e contribuições contendo no máximo 500 palavras			
5 - Dados relativos à submissão de propostas			
Linha de Pesquisa:			
Grupo de Pesquisa sediado na UFOB e certificado no DGP:			
O Projeto, ao qual o Plano de Trabalho, está vinculado à orientação na Pós-graduação? incluir sim/não			
Título do Projeto Cadastrado na PROPGP com indicação do Código de Registro no SIGAA:			
O projeto cadastrado possui Financiamento Externo*: incluir sim/não			
Agência de Fomento: informar a instituição/fundação, se for o caso			
Valor (R\$) concedido:			



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB

Formulário de recurso EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB Auxílio ao Pesquisador
1. Nome do (a) docente:
2. E-mail:
4. Matrícula SIAPE:
5. CPF:
6. Telefone:
Justificativa: Inserir as justificativas aqui com base nas razões a seguir



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



ANEXO 3 - BAREMA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



PROMAT

Produção Bibliográfica			
A - Artigos Publicados em Revistas Científicas Qualis/Capes 2023-2025	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	1,00		
2 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	0,85		
3 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	0,70		
4 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	0,55		
5 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	0,40		
6 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	0,25		
B – Livros, Capítulos de Livros (com ISBN), Traduções e Obras Artísticas	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - AUTORIA DE LIVRO - INTERNACIONAL	1,00		
2 - AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORIA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
3 - ORGANIZAÇÃO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORIA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
4 - TRADUÇÕES DE LIVROS POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE LIVROS) - NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,70		
5 - TRADUÇÕES DE CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS, POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE ARTIGOS OU OUTROS)	0,35		
6 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL INTERNACIONAL OU OBRA PREMIADA NACIONALMENTE)	0,60		
7 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL NACIONAL OU OBRA PREMIADA LOCALMENTE)	0,50		
8 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL LOCAL)	0,40		



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



9 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - A1 a A4	1,00		
10 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - B1 a B4	0,50		
C - Trabalhos em Eventos	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,40		
2 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
3 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
4 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,05		
D – Captação de Recursos Externos	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFOB (COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES)	0,80		
2 - PARTICIPAÇÃO (COLABORADOR) EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFOB (COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES)	0,10		
E – Orientações	Valor do Item	Quant. de itens	Total



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



1 - PÓS-DOUTORADO (Concluído)	0,40		
2 - DOUTORADO (Concluído)	0,70		
3 - MESTRADO (Concluído)	0,50		
4 - ESPECIALIZAÇÃO (Concluído)	0,25		
5 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI, PIBIC-AC, PRODISCENTE-IC) (Concluído)	0,25		
6 - INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E EXTENSÃO (PIBID, PRODISCENTE-ID, PRODISCENTE-IEEX, PIBIEX) MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,25		
F - Propriedade Intelectual (com registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE (CONCEDIDO)	1,00		
2 - DESENHO INDUSTRIAL	1,00		
3 - CIRCUITO INTEGRADO	1,00		



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



4 - PROGRAMA DE COMPUTADOR	0,5		
5 - DEPÓSITO DE QUAISQUER UM DOS ITENS ANTERIORES (INVENÇÃO, DESENHO INDUSTRIAL, CIRCUITO INTEGRADO, PROGRAMA DE COMPUTADOR)	0,20		
6 - REGISTRO AUTORAL DE OBRA ARTÍSTICA JUNTO A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO COMPETENTES (COREOGRAFIA, COMPOSIÇÃO MUSICAL, TEXTO TEATRAL OU OUTRA PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL)	1,00		
G - Participação em Bancas de Pós-graduação	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
2 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,20		
3 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE ESPECIALIZAÇÃO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
4 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,15		
5 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
SOMATÓRIO FINAL		Quant. de itens	Total
PONTUAÇÃO FINAL			



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



ANEXO 4 - PLANILHA DE ITENS FINANCIÁVEIS

EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB

Despesas de Custeio para Execução do Projeto			
1.1 Material de Consumo			
1.1.1 Reagentes	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Final (R\$)
1.1.2 Vidrarias e itens de Laboratório	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Final (R\$)
1.1.3 Componentes e/ou peças de reposição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Final (R\$)
Subtotal (R\$)			
1.2 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica			
Contratação de serviços	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Final (R\$)
Subtotal (R\$)			
Total de recursos de custeio (R\$)			



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB

1 - Dados do Beneficiário			
Nome:		CPF:	RG/Or.Exp:
Linha de Pesquisa:			
Matrícula:		E-mail:	
Cidade:	UF:	Telefone 1:	Telefone 2:
Título do Projeto Cadastrado na PROPGP com indicação do Código de registro no SIGAA:			
Período de Utilização dos Recursos: __ / __ / __ a __ / __ / __			
2 - Dados de Movimentação Financeira			
Movimentação Total	Valor Recebido	Valor Utilizado	Saldo
Saldo	☐ Devolvido conforme comprovante ☒ Em poder do beneficiário		
3 - Declaração do Beneficiário			
4 - Incluir o ANEXO 6			
5 - Incluir o ANEXO 8			
6 - Incluir o ANEXO 9			
7 - Incluir comprovantes para prestação de contas			



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



ANEXO 6 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB

1 - Dados do Beneficiário					
Nome:				CPF:	
E-mail do Beneficiário:					
Nome do Projeto:					
2 - Relação de Pagamentos					
Item	Tipo de Despesa	Nº da fatura/Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Favorecido	Valor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Total					
3 - Declaração do Beneficiário					
Declaro que todos pagamentos das despesas acima foram realizados. Cidade-BA, __/__/20XX _____ Assinatura do(a) Beneficiário(a)					



ANEXO 7 - TERMO DE CONCESSÃO

EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
2. Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - a) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano aprovado;
 - b) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da PROPGP;
 - c) utilizar os recursos financeiros nos termos deste Edital de Auxílio ao Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - d) prover a contrapartida que lhe compete, quando for o caso;
 - e) permitir e facilitar a UFOB e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 6 (seis) meses após o recebimento do auxílio; e
 - h) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
 - i) propor alterações, ajustes e aditivos com vista à continuidade e melhoria da execução do presente termo.
 - j) atuar como consultor “ad hoc” quando solicitado pela UFOB.
3. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 - a) a concessão de suplementação orçamentária para despesas não previstas na proposta inicial, salvo caso excepcional devidamente justificado;
 - b) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para



outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;

c) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;

4. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a UFOB de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;

4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.

5. A UFOB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.

5.1 Os documentos necessários à instrução do processo de pagamento devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados por meio de assinatura digital.

6. O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujas prestações de contas não forem aprovadas, será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;

7. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

8. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.

9. O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio ao Pesquisador que lhe são aplicáveis.

Cidade-BA, ____/____/20XX.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº 03 /2026 - PROMAT / UFOB

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado do PROMAT/UFOB, objeto do Auxílio ao Pesquisador, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas e sobre a veracidade de todos os documentos apresentados.

Cidade-BA, _/_/20XX

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais



**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE DECORRENTE
DE GRAU DE PARENTESCO COM O FORNECEDOR**

EDITAL Nº 06 /2026 - PROMAT / UFOB

Eu, _____, SIAPE nº _____, CPF nº _____, declaro a inexistência de conflito decorrente de grau de parentesco com o fornecedor que possa influenciar o processo de aquisição dos itens descritos no EDITAL Nº 06/2025 - PROMAT/UFOB - Auxílio ao Pesquisador e no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas da PROPGP - UFOB.

Cidade-BA, _/_/20XX

Assinatura do(a) Beneficiário(a)